



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 133/2010**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 111/2008, cujo objeto é a execução de serviços de apoio administrativo, por meio de profissionais arquitetos e técnicos em edificações, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 461 do Pregão n. 028/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Perez Construtora Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa PEREZ CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 08.796.014/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Eduardo Alfredo Perez, inscrito no CPF sob o n. 776.136.195-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 111/2008, no tocante aos profissionais técnicos em edificações, em razão da variação do percentual do piso salarial da categoria e do valor referente ao vale-alimentação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal pago à Contratada, relativamente aos 3 (três) técnicos em edificações, passa a ser de R\$ 10.210,62 (dez mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos), a partir de 1º de maio de 2010.

2.2. O valor total mensal do presente Contrato passa a ser de R\$ 30.516,93 (trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), a partir de 1º de maio de 2010.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 111/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de novembro de 2010.

CONTRATANTE:

**EDUARDO CARDOSO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

CONTRATADA:

**EDUARDO ALFREDO PEREZ**  
**SÓCIO-GERENTE**

TESTEMUNHAS:

**SALÉSIO BAUER**  
**COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**VILSON RAIMUNDO REZZADORI**  
**COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**